CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/08/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 138, de 2017.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 87 DE 2017.

PROPONENTE: Poder Municipal
RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB
EMENTA: Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O anteprojeto apresentado dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da criança e do adolescente e criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente –CMDCA.

O conselho é um órgão público especial e, compõe a estrutura da Administração Pública com participação popular conforme artigo 1° parágrafo único, artigo 204 e artigo 227 parágrafo 7° da Constituição Federal.

Versa o anteprojeto sobre matéria de competência do Município e, encontra amparo no o artigo 30 inciso I da Constituição Federal.

Destarte, esta o anteprojeto em consonância com o artigo 2°, 14 da Resolução Conanda n° 105/2005 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

De tal modo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior/ PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Presidente	Relator	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 10 de agosto de 2017.